



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

**PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
009/2021 QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
INSTITUTO
VITAL
BRAZIL S.A.
(Centro de
Pesquisas,
Produtos
Químicos e
Biológicos), E A
EMPRESA
SHIMADZU
DO BRASIL
COMÉRCIO
LTDA., QUE
TEM POR
OBJETO A
PRORROGAÇÃO
DO PRAZO E
REAJUSTE
CONTRATUAL,
NA FORMA
ABAIXO:**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09, e por sua Diretora Científica **Dra. MÔNICA DALMACIO SILVEIRA CAMPOS** brasileira, divorciada, nutricionista, portadora da carteira de identidade nº 08017619-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 001.399.727-06, ambas com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e a empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.752.460/0001-56, com sede a Rua Tamboré nº 576, Tamboré, Barueri, SP, CEP: 06460-000,

doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. ICHIRO HIRANO**, japonês, divorciado, bacharel em Ciências, portador da identidade para estrangeiro RNM nº V244732-N, DELIMIG/SR/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 218.309.688-82, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE CONTRATUAL**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-080005/000314/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 009/2021**, relativo à prestação de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva, calibração e qualificação de equipamentos deste IVB, com fundamento no art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016, e o reajuste contratual, com fundamento no art. 69 inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016 e na Cláusula Décima, § 12 do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, com a vigência de **17/05/2022 à 16/05/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste do índice financeiro de 10.42% incidente sobre os custos decorrentes do contrato, em razão da Cláusula décima, Parágrafo décimo segundo, do Contrato nº **009/2021**, compreendendo o período de 05/2021 à 05/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Programa de trabalho: 2971.10.303.0440.8345 // 2961.10.303.0440.2924

Fonte: 230/100

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 19.612,60 (dezenove mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado total estimado de R\$ 19.612,60 (dezenove mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos), totalizando o presente Contrato o valor estimado de R\$ 37.373,89 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **17/05/2022 à 16/05/2023**, no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 17 de maio de 2022.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA

Diretora Presidente

MÔNICA DALMACIO SILVEIRA CAMPOS

Diretora Científica

SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA

ICHIRO HIRANO

Sócio Representante

TESTEMUNHAS:

1. MARIANA DA SILVA BRITO

2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 17 maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Assistente Administrativo**, em 17/05/2022, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 17/05/2022, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Dalmácio Silveira Campos, Diretora**, em 17/05/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ichiro Hirano, Usuário Externo**, em 17/05/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 18/05/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **32920875** e o código CRC **9673AF04**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000314/2020

SEI nº 32920875

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: